



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança-ES, CEP: 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pela Vereadora/Presidente **JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 867, centro, Boa Esperança-ES, inscrita no CPF sob o nº 772.683.937-68 e no RG nº 702.383 (SPTC-ES) e, de outro lado, a empresa e de outro lado a firma **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.779.005/0001-80, com sede na Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas, SP, CEP: 13.031-830, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n.º 260.796.258-73 e RG n.º 3 2 0 9 6 1 8 5 - 0 S S P S P , residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas, SP, CEP: 13.031-830, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2024** (Processo Administrativo nº 10.651/2024, Processo Administrativo nº 11.171/2025 e Processo Administrativo nº 11.713/2026) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-1 Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

grande circulação, sob demanda, conforme normas e especificações do processo Administrativo nº10.651/2024 de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 do tipo menor preço, em conformidade com as especificações técnicas de: Padrão: col. x cm, possuindo Fonte com corpo seis, sem serifa. Outrossim, o título destas publicações deve ser no mínimo doze ou maior, sem serifa, e sempre na cor preto e branco, possuindo 1.200 cm/col (centímetros por coluna).

1.2 Descrição do objeto contratado

1.2.1. Estima-se um total de aproximado de 100 (cem) extratos de editais de licitações a serem publicados durante a vigência da contratação.

1.2.2. Estima-se uma utilização de 12 cm, considerando o total estimado de extratos de licitações no período e a estimativa em centímetros por coluna necessários para cada publicação, estimando em 1.200cm/coluna para 12 (doze) meses.

1.2.3. O formato será padrão do extrato de edital (col x 12 cm) de acordo com a Lei 14.133/2021, e quanto a fonte, no mínimo, de corpo seis, sem serifa e com cor preto e branco.

1.2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.4.2 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – A vigência deste termo será de 10 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027 (12 MESES), podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 – O reajuste previsto na Cláusula Segunda do Contrato citado ocorrerá nos termos elencados no instrumento contratual, através de apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, na dotação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
2.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – O presente Termo Aditivo está fundamentado nos artigos 89 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que regulam a formalização de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 003/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O referido termo de aditivo será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Esperança/ES, 29 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – CONTRATANTE

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA – Presidente

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP – CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA